
**63º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE GOIÁS
RESOLUÇÃO N. 05/2025-CSMP - EDITAL N. 182/2025-CSMP**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, que aprovou o presente edital, na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2025, faz saber que se encontra aberto o Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Goiás.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido pela Lei Complementar Estadual n. 25, de 6 de julho de 1998 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás) e pelas normas constantes no presente edital.

1.1.1. As inscrições provisórias e a prova preambular serão de responsabilidade da Fundação Getulio Vargas.

1.1.2. Concluída a prova preambular, com a divulgação das candidatas e candidatos classificados após o julgamento de eventuais recursos, o certame passará a ser executado pelo próprio Ministério Público do Estado de Goiás.

1.2. O ingresso na carreira do Ministério Público dar-se-á no cargo de Promotora e Promotor de Justiça Substituto, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, assegurada a participação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

1.3. Será exigida da bacharela ou bacharel em Direito a comprovação de, no mínimo, três anos de atividade jurídica, observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

1.4. O subsídio inicial para o cargo de Promotora e Promotor de Justiça Substituto é de R\$ 34.083,41 (trinta e quatro mil e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

1.5. As atribuições do cargo, garantias, prerrogativas, vedações e deveres estão relacionados na Lei Complementar Estadual n. 25/1998.

1.6. São requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público:

1.6.1. ser brasileira ou brasileiro;

1.6.2. ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

-
- 1.6.3.** estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- 1.6.4.** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 1.6.5.** ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional;
- 1.6.6.** gozar de higidez física e mental compatíveis com a função ministerial;
- 1.6.7.** comprovar, no mínimo, três anos de atividade jurídica, na forma definida neste edital e na Resolução n. 40/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e
- 1.6.8.** cumprir os demais requisitos previstos neste edital.
- 1.7.** No decorrer do concurso de ingresso, a candidata ou candidato deverá comprovar o preenchimento dos requisitos pessoais para a investidura no cargo e se submeter à investigação moral e social, às provas preambular, subjetiva e oral, e apresentação de títulos, na forma descrita neste edital.
- 1.8.** São oferecidas 37 (trinta e sete) vagas decorrentes de reposições de vacâncias de cargos vitalícios de Promotora ou Promotor de Justiça Substituto e formação de cadastro de reserva.
- 1.8.1.** Do total das vagas, 10% (dez por cento), totalizando 4 (quatro) delas, serão destinadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Estadual n. 25/1998, da Lei Estadual n. 14.715/2004 e do art. 15-A da Resolução n. 81/2012 do CNMP, e 20% (vinte por cento), totalizando 7 (sete) delas, às negras e negros, de acordo com o artigo 2º da Resolução n. 170/2017 do CNMP, na forma deste edital.
- 1.8.2.** Para o cálculo do item anterior foi considerada a regra de elevação ao primeiro número inteiro subsequente ao resultado fracionário, conforme art. 15-A, § 3º, da Resolução n. 81/2012 do CNMP.
- 1.9.** O provimento dos cargos será feito de acordo com a conveniência da Administração e com a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101/2000.
- 1.10.** As provas serão realizadas em Goiânia/GO.
- 1.10.1.** Caso o número de candidatas ou candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Goiânia, a Fundação Getúlio Vargas se reserva o direito de alocá-los em Aparecida de Goiânia/GO, não assumindo, entretanto, qualquer

responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem das candidatas ou candidatos.

1.10.2. Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

1.12. O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás (DOMP), instituído pelo Ato PGJ n. 10, de 3 de abril de 2009, acessível pela internet, no portal eletrônico do Ministério Público (www.mpggo.mp.br), é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso, os quais ficarão também disponíveis no espaço reservado às informações do certame no mesmo portal, ou ainda, até o término da prova preambular, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

1.13. O concurso realizar-se-á segundo cronograma provisório a ser publicado pela Comissão de Concurso, sujeito a alterações que, ocorrendo, serão publicadas no endereço eletrônico www.mpggo.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Goiás, ou ainda, até o término da prova preambular, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, sendo de responsabilidade da candidata ou candidato acompanhar as eventuais atualizações do cronograma publicado.

2. DA COMISSÃO DE CONCURSO E DAS BANCAS EXAMINADORAS

2.1. A Comissão de Concurso será composta por 2 (duas) Procuradoras ou Procuradores de Justiça, 2 (duas) Promotoras ou Promotores de Justiça da mais elevada entrância, 1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 1 (um) representante do Conselho Seccional da OAB-Goiás, e seus respectivos suplentes, e pelo Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, nos termos do art. 129, § 3º, da Constituição Federal, do art. 15, III, da Lei Federal n. 8.625/93, e do art. 62 da Lei Complementar Estadual n. 25/1998, e funcionará na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, localizada no seguinte endereço: Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, quadra A-6, lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100.

2.2. A Comissão de Concurso deliberará por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

2.3. A Comissão de Concurso contará com uma Secretaria de Apoio Administrativo, de caráter transitório, cuja incumbência será assessorar a Comissão de Concurso e zelar pelos documentos pertinentes ao certame.

2.3.1. O Procurador-Geral de Justiça designará uma membra ou membro do Ministério Público, integrante da Comissão do Concurso, para servir como Secretária ou Secretário do Concurso, que supervisionará, orientará e organizará os trabalhos para garantir o bom andamento do certame, incumbindo-lhe a montagem das provas subjetivas e manutenção do respectivo sigilo e segurança.

2.3.2. O cronograma do certame será elaborado pela Comissão do concurso, podendo ser apresentadas sugestões para aperfeiçoamento, em conjunto com a empresa Fundação Getúlio Vargas (FGV).

2.3.3. O Procurador-Geral de Justiça designará, também, o quadro de pessoal responsável pelos trabalhos da Secretaria.

2.3.4. Além dos atos preparatórios, inclusive confecção do calendário respectivo, compete à Secretaria da Comissão de Concurso a aplicação, o absoluto controle das provas subjetivas quanto ao seu sigilo e processamento, bem como adotar as providências relativas à organização e realização do certame a partir das provas subjetivas.

2.4. As reuniões e deliberações da Comissão de Concurso constarão de atas redigidas eletronicamente.

2.5. Para a elaboração das questões das provas subjetivas e para a elaboração e aplicação das provas orais, a Comissão de Concurso designará uma Banca Examinadora para cada grupo de disciplinas, composta por 3 (três) profissionais do Direito, preferencialmente dos quadros do Ministério Público, observados os mesmos impedimentos dos integrantes da Comissão de Concurso, indicando 1 (um) deles para presidi-la, observando-se o que determina o inciso VII do § 1º do art. 2º da Resolução CNMP nº 259/2023.

2.6. A falta injustificada da membra ou membro titular da Comissão de Concurso por 2 (duas) reuniões seguidas, ou 3 (três) alternadas, importará em sua substituição definitiva pelo respectivo suplente por ato do Presidente.

2.7. É vedada a participação de membra ou membro do Ministério Público na Comissão de Concurso e pessoas outras que, de alguma forma, integrem a organização e fiscalização do certame, que tenham, entre as candidatas ou candidatos habilitados, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais.

2.8. Fica proibida de integrar a Comissão de Concurso ou a Banca Examinadora pessoa que seja ou tenha sido, nos últimos três anos, titular, sócia, dirigente, empregada ou professora de curso destinado a aperfeiçoamento de alunas e alunos para fins de aprovação em concurso público.

2.9. A vedação prevista no item anterior permanece por 3 (três) anos após o encerramento das referidas atividades.

2.10. À membra ou membro da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora aplicam-se, no que couber, as causas de suspeição e de impedimento previstas nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil.

2.10.1. A membra ou membro da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora poderá declarar-se suspeito por razões de foro íntimo, vedada, neste caso, a retratação.

2.10.2. O impedimento ou suspeição deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalizado o ato de nomeação, ou após a publicação da relação de candidatas ou candidatos inscritos.

2.10.3. Não prevalecerá o impedimento ou a suspeição para integrar a Comissão de Concurso ou as Bancas Examinadoras, para as fases subsequentes, se a candidata ou candidato gerador dessa restrição for excluído definitivamente do concurso.

2.11. Na hipótese de faltas e de impedimentos das membras e membros efetivos da Comissão, os suplentes serão convocados para substituí-los. No caso de impedimento, ocorrendo a superação de sua causa no decorrer do concurso, a membra ou membro afastado poderá retornar à Comissão.

3. DAS FASES DO CONCURSO

3.1. O Concurso desenvolver-se-á nas seguintes fases:

3.1.1. inscrição provisória;

3.1.2. prova preambular;

3.1.3. provas subjetivas;

3.1.4. inscrição definitiva;

3.1.5. provas orais; e

3.1.6. avaliação de títulos.

3.2. As provas preambular, subjetivas e orais, bem como a análise da inscrição definitiva, terão caráter eliminatório.

3.3. A avaliação de títulos terá natureza classificatória, segundo critérios especificados neste

editais.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada à candidata ou candidato com deficiência a participação no concurso em igualdade de condições com as demais candidatas e candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida.

4.2. A candidata ou candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatas e candidatos para habilitá-lo à nomeação.

4.2.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais candidatas e candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3. A candidata ou candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original, em campo específico no link de inscrição, no período estabelecido no cronograma, horário oficial de Brasília/DF, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

4.4. As inscrições provisórias das candidatas e candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão avaliadas por Equipe Multiprofissional, constituída pela Fundação Getúlio Vargas, com a participação de integrantes do Ministério Público, na forma do item **7.1.5** deste edital.

4.5. Preferencialmente antes das provas orais, as candidatas e candidatos com deficiência serão avaliados por Comissão Multiprofissional a ser constituída pelo Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos e para os fins do art. 18 da Resolução n. 81/2012 do CNMP, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso.

4.5.1. A Comissão Multiprofissional, composta de três profissionais capacitados, na forma da Resolução n. 81/2012 do CNMP, emitirá parecer sobre a qualificação da candidata ou candidato como deficiente.

4.5.2. A Comissão Multiprofissional, a seu juízo, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

4.5.3. Concluindo a Comissão de Concurso pela não caracterização da deficiência, passará a candidata ou candidato a concorrer às vagas não reservadas, desde que aprovado e classificado nas etapas anteriores dentre as candidatas e candidatos de ampla concorrência convocados para as etapas seguintes.

4.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pela candidata ou candidato será avaliada durante o estágio probatório pela Comissão Multiprofissional, constituída pelo Ministério Público do Estado de Goiás.

4.7. A candidata ou candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade com as atribuições do cargo em decorrência da deficiência, será exonerado.

4.8. Após a investidura da candidata ou candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS CANDIDATAS NEGRAS E CANDIDATOS NEGROS

5.1. Será assegurada à candidata ou candidato negro(a) a participação no concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida.

5.2. A candidata ou candidato negro(a) concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

5.2.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas ou candidatos negros(as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais candidatas ou candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.3. Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem pretas e pretos ou pardas e pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4. As candidatas e candidatos negros(as) também poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso. A candidata ou candidato aprovado concomitantemente na lista de pessoas com deficiência e de candidatas ou

candidatos negros(as) constará automaticamente na lista na qual obtiver melhor ordem de classificação.

5.5. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e apenas para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

5.6. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7. A Comissão de Concurso, mediante divulgação, conforme item 1.12 deste edital, convocará, a qualquer momento do certame, preferencialmente antes da realização das provas orais, as candidatas ou candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negras ou negros, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, ocasião em que será avaliada a subsistência da declaração.

5.7.1. A Comissão de Concurso convocará número equivalente a 40% (quarenta por cento) da quantidade de candidatas ou candidatos aprovados para a próxima fase, desde que atendam a pontuação mínima de aprovação na fase anterior. Serão aprovados na verificação número equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas previstas para a próxima fase do concurso.

5.7.2. Caso este número não seja atingido na primeira convocação, poderão ser realizadas novas convocações com até cinco vezes a quantidade faltante de candidatas ou candidatos para completar os 20% (vinte por cento) do total de vagas previstas para a próxima fase.

5.8. A Comissão de Verificação avaliará a candidata ou candidato com base nos aspectos fenotípicos ou, subsidiariamente, com quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra, o que será verificado, obrigatoriamente, com a presença da candidata ou candidato, podendo a comissão entrevistá-lo, inclusive com registro audiovisual.

5.9. A Comissão de Verificação será formada por, no mínimo, 3 (três) ocupantes de cargos de diferentes especialidades das carreiras do Ministério Público do Estado de Goiás, incluindo membras, membros, servidoras e servidores, observada a representatividade por gênero e cor.

5.10. A candidata ou candidato não será considerado enquadrado na condição de negra ou negro quando:

- 5.10.1.** não comparecer à convocação constante no item 5.7 deste edital;
- 5.10.2.** não assinar as declarações previstas nos itens 5.3 ou 5.7 deste edital; e
- 5.10.3.** por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação concluírem que ele não atende à condição de pessoa negra.

5.11. Concluindo a Comissão de Verificação pela insubsistência da declaração, a candidata ou candidato será eliminado da concorrência às vagas reservadas, sem prejuízo do disposto no art. 5º, § 7º, da Resolução n. 170/2017 do CNMP.

5.12. Para concorrer às vagas para negros(as), a candidata ou candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, no período estabelecido no cronograma, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

6. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

6.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas das 16h do dia 29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 13 de novembro de 2025 no período estabelecido no cronograma, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF. Será admitida a inscrição provisória apenas pela internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, devendo a candidata ou candidato:

- a)** ser brasileira ou brasileiro;
- b)** ser bacharela ou bacharel em direito;
- c)** preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados, sob as penas da lei;
- d)** acessar o endereço eletrônico, a partir de 16h do dia 29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 13 de novembro de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
- e)** preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.

6.1.1. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição que deverá ser pago, sendo de inteira responsabilidade da candidata ou candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.

6.1.2. O Ministério Público do Estado de Goiás e a Fundação Getúlio Vargas não se responsabilizarão por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos

dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.1.3. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até as 16h do dia 14 de novembro de 2025, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via internet.

6.1.4. Após as 16h do dia 13 de novembro de 2025, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

6.1.5. O boleto estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição. O pagamento do boleto poderá, também, ser realizado por PIX através da leitura de QRCode disponível no mesmo boleto.

6.2. O valor da taxa de inscrição provisória é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

6.3. A candidata ou candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, gerado ao término do processo de inscrição.

6.3.1. As candidatas ou candidatos inscritos no período entre 16h do dia 29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 13 de novembro de 2025 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, até as 16h do dia 14 de novembro de 2025, quando esse recurso será retirado do site da Fundação Getúlio Vargas.

6.3.2. O pagamento da taxa de inscrição após 16h do dia 14 de novembro de 2025, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital, implicam o cancelamento da inscrição.

6.3.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

6.3.4. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

6.3.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, a candidata ou candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste edital.

- 6.3.6.** Quando do pagamento do boleto bancário, a candidata ou candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como do comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pela candidata ou candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo recursos neste sentido.
- 6.3.7.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste edital.
- 6.3.8.** O comprovante de inscrição da candidata ou candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.
- 6.3.9.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.
- 6.3.10.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 6.3.11.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por caso fortuito ou força maior ou por conveniência da Administração Pública.
- 6.4.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da candidata ou candidato.
- 6.5.** A inscrição da candidata ou candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 6.6.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação da candidata ou candidato, desde que verificada falsidade em qualquer informação/declaração e/ou irregularidade nas provas.
- 6.7.** A candidata ou candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 6.8.** Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por uma mesma candidata ou candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada

válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da Fundação Getúlio Vargas pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições da candidata ou candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo recursos posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

6.9. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder da candidata ou candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

6.10. A relação provisória das candidatas ou candidatos com inscrição deferida será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, conforme estabelecido no cronograma.

6.11. A candidata ou candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição provisória deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás.

6.12. A candidata ou candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também as candidatas ou candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.13. Antes de realizar a solicitação de inscrição provisória, a candidata ou candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto no art. 138 da Lei Complementar Estadual n. 25/1998.

6.14. Durante o período de inscrição provisória, a candidata ou candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.15 A alteração dos dados de que trata o item 6.14 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição provisória, que substituirá a última inscrição provisória realizada.

6.16. Encerrado o período de inscrição provisória, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.17. As informações prestadas na solicitação de inscrição provisória serão de inteira responsabilidade da candidata ou candidato, dispondo a Fundação Getulio Vargas e o MPGO do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.18. O comprovante de inscrição provisória ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição provisória deverá ser mantido em poder da candidata ou candidato e apresentado nos locais de realização das provas escritas.

6.19. Encerrado o prazo das inscrições provisórias, a relação das candidatas ou candidatos admitidos à prova preambular, dividida em ampla concorrência, candidatos com deficiência e negros(as), bem como os que formularam solicitação de atendimento especial, será homologada e publicada na página da Fundação Getulio Vargas e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás, com indicação de dia, hora e local de realização da prova preambular, conforme cronograma estabelecido.

6.20. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

7. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As candidatas ou candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no período de inscrição provisória, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, ainda:

- a)** no ato da inscrição provisória, declarar-se com deficiência;
- b)** enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como a provável causa da deficiência. O prazo de emissão do laudo não se aplica para as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme art. 1º, § 3º, da Lei nº 19.075/ 2015, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição

no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do item 7.1.2 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital.

7.1.2. A candidata ou candidato com deficiência deverá enviar, no período estabelecido no cronograma, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, imagem legível do laudo médico a que se refere o item 7.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.1.2.1. O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva da candidata ou candidato. A Fundação Getulio Vargas não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.1.2.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

7.1.2.3. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.1.2.4. A candidata ou candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante da alínea “b” do item 7.1 deste edital. Caso seja solicitado pela Fundação Getulio Vargas, a candidata ou candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.1.3. A candidata ou candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição provisória, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

7.1.4. O nome da candidata ou candidato que, no ato da inscrição provisória, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, conforme previsto na Resolução n. 81/2012 do CNMP.

7.1.5 A candidata ou candidato que, no ato da inscrição provisória, tenha declarado ser pessoa com deficiência, terá seus laudos e documentos comprobatórios

avaliados por Equipe Multiprofissional, constituída pela Fundação Getulio Vargas, com a participação de integrantes do Ministério Público do Estado de Goiás, que atestará, circunstancialmente, a propriedade da afirmação, inclusive para o fim de enquadramento nas disposições legais pertinentes.

7.1.6. Com base no parecer da Equipe Multiprofissional, a Fundação Getulio Vargas deferirá, ou não, a inscrição às vagas reservadas à pessoa com deficiência.

7.1.7. A relação das candidatas ou candidatos com inscrição provisória deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, no período estabelecido no cronograma.

7.1.7.1. A candidata ou candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados quando da divulgação da respectiva relação.

7.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.1.8. A inobservância do disposto na alínea “b” do item 7.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.1.8.1. A candidata ou candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no portal de inscrição provisória não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação da candidata ou candidato.

7.1.9. As candidatas ou candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida, no quadro geral de candidatas e candidatos, for insuficiente para habilitá-los à nomeação.

7.1.10. A candidata ou candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas por meio do *e-mail* mpgo25@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro

material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

8. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA VAGAS RESERVADAS ÀS CANDIDATAS E CANDIDATOS NEGROS(AS)

8.1. Para concorrer às vagas reservadas às candidatas e candidatos negros(as), no ato da inscrição provisória, a candidata ou candidato deverá realizar essa opção e preencher a autodeclaração de que é negro(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.1.2. Presumir-se-ão relativamente verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição provisória do certame, confirmando-se a autodeclaração por meio da Comissão de Verificação de que trata o item 5.8 deste edital.

8.1.3. As candidatas ou candidatos negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.1.4. Além das vagas de que trata o item 8.1.3 deste edital, as candidatas ou candidatos negros(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência se atenderem, também, a essa condição e desde que formalizem as duas opções no momento da inscrição provisória, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.1.5. As informações prestadas no momento de inscrição provisória são de inteira responsabilidade da candidata e candidato.

8.1.6. A relação provisória das candidatas e candidatos que se autodeclararam negras e negros com inscrição provisória deferida, na forma da Resolução n. 170/2017 do CNMP, será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, no período estabelecido no cronograma.

8.1.7. A candidata ou candidato que porventura declarar indevidamente ser preta, preto, parda ou pardo quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas por meio do *e-mail* mpgo25@fgv.br, até o

período final de inscrição, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

9.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição provisória somente para as candidatas ou candidatos amparados pelo Decreto Federal n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022, e pela Lei Estadual n. 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

9.1.1. É de responsabilidade exclusiva da candidata ou candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

9.1.2. A candidata ou candidato deve optar por uma das modalidades para fazer a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição.

9.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição provisória, as candidatas e candidatos amparados na forma do item 9.1 deste edital deverão enviar, entre as 16h do dia 29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 1º de outubro de 2025, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, a imagem legível da documentação de que tratam os itens 9.2.1 a 9.2.4 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

9.2.1. 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme Decretos Federais n. 6.593/2008 e 11.016/2022):

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b)** declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo II), legível e assinada.

9.2.2. 2ª POSSIBILIDADE (doadora ou doador de sangue, de medula óssea, ou doadora de leite materno, conforme Lei Estadual n. 19.587/2017):

- a) Candidata ou candidato doador de sangue:** documento expedido por entidade coletora, com registro da condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes

nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do Edital deste concurso. Considera-se para o enquadramento do benefício somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

b) Candidata ou candidato doador de medula óssea: Candidata ou candidato doador de medula óssea: a comprovação da condição de doador de medula óssea será efetuada por meio da apresentação de documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). O candidato deverá enviar a carteirinha de doador ou a declaração emitida pelo REDOME;

c) Candidata doadora de leite materno: documento emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, com registro da condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do Edital deste concurso.

9.2.3. 3ª POSSIBILIDADE (pessoa cuja renda da entidade familiar seja inferior a dois salários mínimos, conforme Lei Estadual n. 19.587/2017):

a) declaração, firmada pela própria candidata ou candidato, de que sua renda familiar mensal não ultrapassa dois salários mínimos, devendo discriminar os nomes dos componentes que moram na mesma residência, conforme modelo do Anexo II deste edital; e

b) apresentar um comprovante de renda dos últimos três meses de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar, sendo considerados comprovantes de renda:

b.1) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b.2) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b.3) autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal (em modelo próprio apresentado no Anexo III deste edital) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;

b.4) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio apresentado no Anexo IV deste edital);

b.5) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

9.2.4. 4ª POSSIBILIDADE (pessoa beneficiária de programa federal ou estadual de transferência de renda, conforme Lei Estadual n. 19.587/2017):

a) apresentar declaração de que é beneficiária ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, conforme modelo constante no Anexo V deste edital; e

b) certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de programa federal ou estadual de transferência de renda.

9.3. O envio da documentação constante dos itens 9.2.1 a 9.2.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva da candidata ou candidato. A Fundação Getulio Vargas não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.3.1. Não será deferida a solicitação de isenção da candidata ou candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos itens 9.2.1 a 9.2.4 deste edital.

9.3.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

9.4. A candidata ou candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação constante dos itens 9.2.1 a 9.2.4 deste edital. Caso seja solicitada pela Fundação Getulio Vargas, a candidata ou candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

9.5. A solicitação realizada após o período constante do item 9.2 deste edital será indeferida.

9.6. Durante o período de que trata o item 9.2 deste edital, a candidata ou candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição provisória e optar pela

impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

9.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da candidata ou candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória à candidata ou candidato que:

- a)** omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 9.2 deste edital.

9.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

9.10. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Fundação Getulio Vargas.

9.11. A candidata ou candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir do período estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

9.11.1. A candidata ou candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.11.2. A Fundação Getulio Vargas não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da candidata ou candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.11.3. A candidata ou candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.11.4. O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser liminarmente indeferido.

9.11.5. Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.

9.11.6. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

9.11.7. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.11.8. A candidata ou candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após recursos, no período estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

9.12. A candidata ou candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória até o período estabelecido no cronograma, sob pena de não ter a inscrição homologada.

9.13. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1. A candidata ou candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, entre as 16h do dia 29 de setembro de 2025 até as 16h do dia 13 de novembro de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

10.1.1. Os serviços de assistência de interpretação por terceiros às candidatas ou candidatos com deficiência serão registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos de recurso estabelecidos neste edital.

10.1.2. Para a concessão de tempo adicional, a candidata ou candidato deverá apresentar laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original). Após a data constante do item 6.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de atendimento especial será deferida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.1.3. Em nome da isonomia entre as candidatas ou candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para as candidatas ou candidatos nessa situação.

10.1.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos “.pdf”, “.jpeg” e “.jpg” cujo tamanho não exceda 5MB. A candidata ou candidato deverá observar as

demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

10.1.5. Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o período estabelecido no cronograma, a candidata ou candidato deverá enviar solicitação desse atendimento via correio eletrônico mpgo25@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer específico que justifique o pedido.

10.1.6. O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva da candidata ou candidato. A Fundação Getúlio Vargas não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.

10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial.

10.2.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

10.2.2. Terá o direito ao disposto no subitem 10.2 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

10.2.3. A idade da criança será comprovada mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização das provas.

10.2.4. Deferida a solicitação de que trata o item 10.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

10.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

10.2.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.

10.2.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

10.2.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 1 (uma) hora.

10.2.9. A candidata que não levar pessoa acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.3. A relação preliminar de candidatas e candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

10.3.1. A candidata ou candidato cujo pedido de atendimento especial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getulio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

10.3.2. A relação definitiva das candidatas e candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

10.4. Considerando a possibilidade de as candidatas e candidatos serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Fundação Getulio Vargas previamente, nos moldes do item 10.1. Essas candidatas e candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

10.5. A candidata ou candidato que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo *e-mail* mpgo25@fgv.br até o período estabelecido no cronograma, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

10.6. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 10.1, tais como via postal, telefone ou fax.

10.7. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva da candidata ou candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de atendimento especial para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação da candidata ou candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.

10.8. As candidatas e candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos apresentados para requerimento de atendimento especial, visto que poderá ser requerida a apresentação deles a qualquer tempo.

11. DAS NORMAS GERAIS

11.1. Todas as candidatas ou candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

11.2. É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à inscrição provisória e ao processo seletivo preambular publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

11.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.3. A candidata ou candidato poderá obter informações referentes à inscrição provisória e à prova preambular, por meio do telefone 0800 2834628, ou via internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, ressalvado o disposto no item 11.5 deste edital, e por meio do *e-mail* mpgo25@fgv.br.

11.4. A candidata ou candidato que desejar relatar à Fundação Getúlio Vargas fatos ocorridos durante a realização das inscrições provisórias, bem como da prova preambular, deverá fazê-lo por meio do *e-mail* mpgo25@fgv.br.

11.5. Não serão prestadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova preambular. A candidata ou candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 1.12 deste edital.

11.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatas ou candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.7. A candidata ou candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição provisória deverá fazê-lo por meio do *e-mail* mpgo25@fgv.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

11.8. A candidata ou candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajado, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição provisória ou

do comprovante de pagamento da taxa de inscrição provisória e do documento de identidade original, com foto, no qual conste o número do CPF ou RG. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

11.8.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

11.8.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado às candidatas ou candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

11.8.3 A partir do fechamento dos portões, é vedado à candidata ou candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas, para, então, aguardar na sala o início da avaliação.

11.8.4. A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por 2 (dois) candidatas ou candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

11.8.5. Para participar das provas orais, a candidata ou candidato deverá apresentar-se trajado de forma compatível com a tradição forense.

11.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

11.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

11.9.2. Documentos em formato digital não serão aceitos devido à proibição de uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, conforme itens 11.19 e 11.19.1 deste edital.

11.10. A candidata ou candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 11.9 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.11. Caso a candidata ou candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

11.11.1. A identificação especial será exigida, também, à candidata ou candidato cujo documento de identificação apresente dúvida relativa à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.11.2. Para a segurança das candidatas ou candidatos e a garantia da lisura do certame, a Fundação Getúlio Vargas e a Comissão de Concurso poderão proceder à coleta de impressão digital de todas as candidatas ou candidatos no dia de realização das provas.

11.12. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.13. Não será admitido ingresso de candidata ou candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11.14. A candidata ou candidato, nas provas preambular e subjetivas, deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início, sendo obrigatória a presença das 3 (três) últimas candidatas ou candidatos até a entrega da última prova.

11.14.1. A inobservância deste item acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação da candidata ou candidato do concurso público.

- 11.14.2.** A candidata ou candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno da prova preambular no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 11.14.3.** A candidata ou candidato não poderá retirar-se da sala com o caderno de provas e rascunho das provas subjetivas.
- 11.15.** Será mantida a marcação do tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas candidatas e candidatos.
- 11.16.** Iniciada a prova, a candidata ou candidato não poderá sair da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
- 11.17.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidata ou candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste edital.
- 11.18.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática da candidata ou candidato do concurso.
- 11.19.** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre as candidatas e candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, códigos e(ou) legislação, com exceção das regras específicas das provas subjetivas.
- 11.19.1.** Será eliminado do concurso a candidata ou candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a)** aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos, mensagens, etc;
 - b)** relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
 - c)** quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - d)** qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc).

11.19.2. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pela candidata ou candidato de quaisquer objetos relacionados nos itens 11.19 e 11.19.1 deste edital.

11.19.3. No dia da realização das provas, a candidata ou candidato que necessite portar arma, desde que possua permissão para tanto, nos termos da Lei n. 10.826/2003, deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento, sendo indispensável a apresentação do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme dispõe a referida legislação.

11.19.4. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, a candidata ou candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no item 11.19.1 deste edital.

11.19.4.1. Durante toda a permanência da candidata ou candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. A candidata ou candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

11.19.4.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela candidata ou candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.19.5. É recomendável que a candidata ou candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens 11.19 e 11.19.1 deste edital no dia de realização das provas.

11.19.6. A Fundação Getúlio Vargas e a Comissão de Concurso não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.19.7. A Fundação Getulio Vargas e a Comissão de Concurso não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

11.20. No dia de realização das provas, a Fundação Getulio Vargas e/ou a Comissão de Concurso poderão submeter as candidatas ou candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a candidata ou candidato está portando material não permitido.

11.21. Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, a candidata ou candidato que, durante a realização das provas:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outra candidata ou candidato;
- c)** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados nos itens 11.19 e 11.19.1 deste edital;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membra ou membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as demais candidatas e candidatos;
- e)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição provisória ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i)** descumprir as instruções da Comissão de Concurso e as contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- m)** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem ter cumprido o procedimento previsto no item 11.19.3 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico;
- r) não estiver trajado convenientemente.

11.22. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getulio Vargas ou a Comissão de Concurso têm a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.23. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membra ou membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a candidata ou candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele(a) será automaticamente eliminado do concurso público.

11.25. As provas terão por base normativa a legislação em vigor, leis em *vacatio legis* e legislação superveniente que altere dispositivos legais e normativos no decorrer do certame, ou legislação que suceda outra que trate de idêntico tema.

11.26. Os integrantes da Comissão de Concurso manterão fiscalização contínua durante as provas, podendo o Procurador-Geral de Justiça designar membras ou membros e servidoras ou servidores do Ministério Público para auxiliá-los.

11.27. Por ocasião da realização das provas serão observadas as regras sanitárias recomendadas pelas autoridades competentes e vigentes no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia nas datas de aplicação.

12. DA PROVA PREAMBULAR

12.1. A prova preambular, que conterà 100 (cem) questões de múltipla escolha, terá como conteúdo de avaliação as seguintes disciplinas:

- a) Direito Constitucional (15 questões);
- b) Direito Penal, Processual Penal e Legislação Penal Especial (35 questões);
- c) Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (20 questões);
- d) Direito Civil e Processual Civil (15 questões);

e) Direito Administrativo e Eleitoral (10 questões);

f) Ministério Público (5 questões).

12.1.1. A prova preambular não poderá ser formulada com base em entendimentos doutrinários divergentes ou jurisprudência não consolidada dos tribunais. As opções consideradas corretas deverão ter embasamento na legislação, em súmulas, temas ou jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

12.2. Conforme estabelecido no cronograma, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás e divulgado na internet, no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, o comunicado que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova preambular.

12.2.1. A candidata ou candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25> para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

12.2.2. A candidata ou candidato somente poderá realizar as provas objetivas no local designado pela Fundação Getulio Vargas.

12.2.3. Serão de responsabilidade exclusiva da candidata ou candidato a identificação correta de seu local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

12.2.4. A Fundação Getulio Vargas poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 12.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida à candidata ou candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 12.2 deste edital.

12.3. A prova preambular terá duração de 5 (cinco) horas, sendo proibida a consulta a qualquer tipo de material de apoio ou apontamentos, inclusive legislação sem comentários, súmulas e jurisprudência dos tribunais. A violação deste dispositivo acarretará a eliminação da candidata ou candidato do concurso.

12.4. As questões de múltipla escolha conterão 5 (cinco) alternativas, com somente uma opção correta a ser marcada pela candidata ou candidato.

12.4.1. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

12.5. A candidata ou candidato deverá transcrever as respostas da prova preambular para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da candidata ou candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro da candidata ou candidato.

12.6. Serão de inteira responsabilidade da candidata ou candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.6.1. A candidata ou candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.7. A candidata ou candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

12.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidata ou candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, a candidata ou candidato será acompanhado pelo aplicador especializado da Fundação Getulio Vargas devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

12.9. Será anulada a prova preambular da candidata ou candidato que não devolver a sua folha de respostas.

12.10. Durante a realização da prova preambular, a candidata ou candidato somente poderá se ausentar da sala com a devida autorização e acompanhado por um fiscal.

12.11. A Fundação Getulio Vargas disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas das candidatas e candidatos que realizaram a prova preambular, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

12.12. DO GABARITO DA PROVA PREAMBULAR

12.12.1. O gabarito oficial preliminar da prova preambular será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, conforme estabelecido no cronograma.

12.12.2. A candidata ou candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia

útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>.

12.12.3. Todos os recursos serão julgados, em sessão pública, pela Comissão de Concurso e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>. Não serão encaminhadas respostas individuais às candidatas e candidatos.

12.12.4. A candidata ou candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.12.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.12.6. Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as candidatas e candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.12.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todas as candidatas ou candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.12.7.1. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente às candidatas e candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

12.12.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.12.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.13. DAS APROVADAS E APROVADOS DA PROVA PREAMBULAR

12.13.1. Serão aprovados para a próxima etapa do concurso (provas subjetivas) as candidatas e candidatos que obtiverem o maior número de pontos, até totalizar 4 (quatro) vezes o número de vagas, inclusive os candidatos com deficiência e negros(as), desde que obtida, na prova preambular, nota de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões válidas, resguardados os casos de empate na última colocação.

12.13.2. Na elaboração das listas de classificadas e classificados levar-se-á em

consideração o número total de vagas para cada lista (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negro(a)).

12.13.3. As candidatas ou candidatos com deficiência e as negras e negros concorrerão às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na etapa.

12.13.4. Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados as candidatas e candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no item 12.13.1 deste edital.

12.13.5. Conforme estabelecido no cronograma, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás e divulgado na internet, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, o gabarito oficial da prova preambular e as listas das candidatas e candidatos aprovados e classificados na prova preambular, divididas em ampla concorrência, candidatos com deficiência e negros(as).

12.13.5.1. Na mesma publicação também serão divulgados os números de pontos obtidos por todas as candidatas e candidatos que participaram da prova preambular, mas que não obtiveram o número mínimo para aprovação nas provas subjetivas, identificados apenas pelos respectivos números de inscrição.

13. DAS PROVAS SUBJETIVAS

13.1. A candidata ou candidato habilitado na prova preambular será submetido a 3 (três) provas subjetivas, que versarão sobre questões teóricas, práticas ou dissertativas, de acordo com os seguintes grupos de disciplinas:

Grupo 1: Direito Penal, Processual Penal e Legislação Criminal Especial;

Grupo 2: Direito Civil, Direito Processual Civil, Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos;

Grupo 3: Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Legislação do Ministério Público;

13.1.1. As provas subjetivas serão realizadas em dias, horários e locais previamente divulgados pela Comissão de Concurso, por meio de publicação, conforme item 1.12 deste edital.

13.1.2. A duração de cada prova subjetiva será de 5 (cinco) horas.

13.2. As provas subjetivas deverão ser feitas à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo

permitidas a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidata ou candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas.

13.2.1. Não será permitido o uso de corretivos.

13.2.2. A solicitação de atendimento especial observará o disposto no item 10 deste edital.

13.3. Na realização das provas subjetivas, a candidata ou candidato poderá consultar somente textos legislativos sem qualquer comentário, anotação, marcação ou exposição de motivos, sob pena de anulação da prova e eliminação da candidata ou candidato nos termos do item 11.19 deste edital.

13.3.1. A candidata ou candidato deverá trazer os textos de consulta legislativa com as partes cuja consulta não será permitida já isoladas por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de o material ser recolhido pela equipe de fiscalização.

13.3.2. A Comissão de Concurso emitirá comunicado para disciplinar os materiais e itens permitidos e vedados.

13.3.3. É vedado o empréstimo de qualquer espécie de material entre as candidatas e candidatos.

13.3.4. O fiscal de sala procederá à avaliação da regularidade do material isolado pela candidata e candidato, decidindo sobre a necessidade, ou não, de proibir sua utilização, conforme item 13.3.1 deste edital.

13.4. O candidato receberá para realização da prova uma folha de identificação, as instruções, as questões, o rascunho e o caderno de respostas.

13.5. É vedado à candidata ou candidato, sob pena de nulidade, inserir, afora o local reservado para esse fim, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar.

13.6. O caderno de respostas será o único documento válido para avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho serão de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

13.7. O caderno de respostas não será substituído por erro de preenchimento da candidata ou candidato.

13.8. O caderno de respostas será identificado por fiscal, por meio de número que o vincule à folha de identificação, sendo guardado em envelope separado.

13.9. O envelope contendo as folhas de identificação deverá ser lacrado na presença de 2 (duas) candidatas ou candidatos, que serão convidados a lançar a respectiva assinatura sobre a emenda da aba do encarte após a colagem, e ficará sob a guarda da Comissão de

Concurso até a sua abertura por ocasião da reunião de identificação das provas, que será gravada e realizada sob a supervisão de pelo menos uma membra ou membro da Comissão de Concurso.

13.10. Na correção das provas subjetivas, cada examinadora ou examinador lançará, com canetas de cores distintas, sua rubrica, a pontuação dada a cada uma das questões, atribuindo notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), e por extenso a nota atribuída à prova. A correção será processada de forma individualizada e incomunicável, garantido o total sigilo interno nos limites de cada examinadora ou examinador.

13.11. Os envelopes contendo os cadernos de resposta das provas subjetivas serão retirados na Secretaria da Comissão de Concurso pelo Presidente da respectiva Banca Examinadora, retornando à Secretaria da Comissão somente após a conclusão das correções.

13.12. Na correção das provas subjetivas, as examinadoras e examinadores levarão em conta, além da resposta à questão jurídica formulada, a capacidade de argumentação da candidata ou candidato, a logicidade do raciocínio, bem como o uso correto da língua portuguesa.

13.13. A nota da candidata ou candidato por grupo de disciplinas será calculada pela média das notas atribuídas pelos integrantes da respectiva Banca Examinadora.

13.14. Por ocasião de correção das provas e apuração das notas, somente serão considerados dois dígitos após a vírgula e não haverá arredondamento de notas ou médias, seguindo as normas específicas da ABNT.

13.15. As candidatas e candidatos que obtiverem as maiores notas, tanto na ampla concorrência quanto nas listas de candidatos com deficiência e negros(as), até o total de 2 (duas) vezes o número de vagas, serão classificados para a próxima fase, desde que tenham nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) em cada um dos grupos de provas mencionados no item 13.1 deste edital, com média geral de 6,0 (seis vírgula zero).

13.15.1. Todas as candidatas e candidatos empatados na última nota de classificação serão admitidos à próxima fase, ainda que ultrapassado o limite previsto no item 13.15 deste edital.

13.15.2. Na elaboração das listas de classificados levar-se-á em consideração o número total de vagas para cada lista (ampla concorrência, candidatos com deficiência e negros(as)).

13.15.3. As candidatas e candidatos com deficiência e negros(as) concorrerão às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

classificação na etapa.

13.15.4. Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados as candidatas ou candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no item 13.15 deste edital.

13.16. Elaboradas as listas das candidatas e candidatos aprovados e classificados nas provas subjetivas, divididas em ampla concorrência, candidatos com deficiência e negros(as), a Comissão de Concurso fará a sua divulgação, conforme item 1.12 deste edital, com discriminação da nota referente a cada grupo de disciplina e da média geral alcançada.

13.16.1. Na mesma edição do DOMP também serão divulgadas as notas das candidatas e candidatos reprovados, identificados somente pelos números de inscrição e com a discriminação da nota referente a cada grupo de disciplinas e da média geral alcançada.

14. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DA ENTREGA DE TÍTULOS

14.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do resultado das provas subjetivas, as candidatas e candidatos aprovados e classificados nos termos do item 13.16 deste edital deverão requerer a inscrição definitiva e realizar a entrega de títulos, por meio do protocolo eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Goiás.

14.1.1. O requerimento de inscrição definitiva será feito em formulário disponibilizado na internet pela Comissão de Concurso, junto com os demais documentos que o acompanham, relacionados em índice próprio, inclusive as do formulário.

14.1.2. Os títulos serão encaminhados em formulário por meio do protocolo eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Goiás, separado do requerimento de inscrição definitiva, relacionados descritivamente, e apresentados sob índice, em modelo de formulário a ser disponibilizado pela Comissão do Concurso, observando o que dispõe o item 16 deste edital.

14.2. Sob pena de indeferimento, o requerimento de inscrição definitiva da candidata ou candidato deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** currículo atualizado, com declaração firmada pela candidata e candidato relacionando os endereços em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos e 1 (uma) foto 3x4;
- b)** cópia autenticada de documento oficial de identificação no qual conste o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), preferencialmente a Carteira de Identidade ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c)** cópia autenticada do diploma de bacharela ou bacharel em Direito ou de documento comprobatório de sua colação de grau, devidamente registrado e atualizado, expedido por instituição oficial, reconhecida pelo MEC;

- d) cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
 - e) cópia autenticada do título de eleitor e dos comprovantes de votação referentes aos 2 (dois) últimos pleitos ou certidão original de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 - f) atestado de antecedentes ou folha corrida fornecida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Departamento de Polícia Federal onde a candidata ou candidato manteve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
 - g) certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais e das Auditorias Militares;
 - h) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, afirmando que não sofreu penalidade grave no exercício da advocacia ou que não está inscrita ou inscrito em seus quadros;
 - i) certidão expedida pelo órgão competente, se a candidata ou candidato for servidora ou servidor público, afirmando que não sofreu penalidade grave no exercício das funções;
 - j) comprovação do requisito constante no item 14.3 deste edital, por meio de documentos que atestem o exercício de atividade jurídica desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito;
 - k) comprovação do requisito constante no item 1.6.6 deste edital, por meio de atestados de saúde física e mental, subscritos por 1 (um) profissional médico de cada especialidade, clínico geral e psiquiatra.
- 14.3.** As certidões originais e ou cópias autenticadas de documentos que demonstrem efetivamente haver a candidata ou candidato exercido por 3 (três) anos, no mínimo, atividade jurídica, após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, deverão demonstrar:
- I - O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntário, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado/advogada (Lei Federal n. 8.906/94), contabilizada a partir da data de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, em causas ou questões distintas, que será demonstrado mediante certidão cartorária ou extrato do processo eletrônico gerado pelo órgão do poder judiciário, devidamente acompanhada de cópia da respectiva peça protocolada ou ata de audiência;
 - II - O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
 - III - O exercício de estágio de pós-graduação ou residência em Direito na Administração

Pública;

IV - O exercício de função de conciliadora ou conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V - O exercício, por bacharela ou bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano, na forma da Resolução n. 206/2019 do CNMP;

VI - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharela ou bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

14.4. Também serão consideradas atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito, ministrados pelas Escolas do Ministério Público ou vinculadas; da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente:

- a)** Os cursos referidos no item anterior deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito;
- b)** Não será admitido no cômputo da atividade jurídica a concomitância de cursos, nem a concomitância de curso com qualquer outra prática;
- c)** Os cursos *lato sensu* compreendidos neste item deverão ter, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas-aulas;
- d)** Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica: 1 (um) ano para pós-graduação *lato sensu*; 2 (dois) anos para Mestrado; 3 (três) anos para Doutorado;
- e)** Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

14.5. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de

estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

14.6. Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de autenticidade.

14.7. Após análise da documentação, feita pelo Secretário ou Secretária, e julgamento, pela Comissão de Concurso, será publicada lista, na forma do item 1.12 deste edital, contendo a relação das candidatas e candidatos que obtiveram deferimento de suas inscrições definitivas, bem como das inscrições indeferidas. As inscrições indeferidas serão relacionadas indicando o item do edital que não foi atendido.

14.8. Os títulos serão avaliados no momento oportuno e deverão ser apresentados na forma prevista no item 16 deste edital.

14.9. O deferimento da inscrição definitiva poderá ser revisto pela Comissão de Concurso a qualquer tempo, se for verificada a falsidade de declaração ou de documento apresentado pelo candidato.

14.10. Os exames, documentos, bem como as demais informações necessárias à verificação da higidez física e mental, a serem avaliados por ocasião da inscrição definitiva, como condição de homologação do concurso, na forma da Resolução n. 14/2006 do CNMP, serão definidos pela Comissão Multiprofissional junto à Comissão de Concurso.

15. DAS PROVAS ORAIS

15.1. As candidatas e candidatos serão convocados por meio de publicação, conforme item 1.12 deste edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para se submeterem às provas orais, em conformidade com os pontos/temas sorteados no momento da arguição, os quais terão por objeto os grupos de disciplinas constantes do item 13.1 deste edital, cabendo à Banca Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito do sorteio.

15.2. A ordem das candidatas e candidatos aprovados para se submeterem às provas orais, nos termos do item anterior, dar-se-á mediante sorteio que poderá ser acompanhado por candidatas e candidatos previamente inscritos para tal finalidade.

15.3. A arguição oral da candidata ou candidato, por grupo de disciplinas, será pública e feita em conjunto pelas membras e/ou membros da respectiva banca examinadora, em prazo não excedente a 30 (trinta) minutos, vedada a assistência por parte de outras candidatas ou candidatos, bem como a gravação por qualquer meio e a anotação de dados.

15.3.1. A gravação e a anotação de dados mencionados no subitem anterior não serão permitidas a qualquer pessoa que for assistir à arguição das candidatas e candidatos. A

espectadora ou espectador não poderá adentrar nem permanecer no recinto das provas com aparelhos mencionados nos itens 11.19 e 11.19.1 deste edital. Os dispositivos serão acomodados em envelopes lacrados e identificados, em local que impossibilite qualquer tipo de captação de áudio ou imagem da arguição.

15.3.2. No dia de realização das provas orais, as candidatas e candidatos aguardarão em uma sala especial, onde ficarão incomunicáveis, não se permitindo a utilização de aparelhos eletrônicos.

15.4. Os temas e disciplinas objeto das provas orais são os concernentes às provas subjetivas.

15.5. As provas orais terão caráter eliminatório e serão registradas em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

15.6. Para a arguição das candidatas ou candidatos, cada examinadora ou examinador terá um mapa de notas, no qual lançará a respectiva nota, de 0 (zero) a 10,0 (dez) e, após encerradas, será aquele colocado em envelope opaco, lacrado e rubricado.

15.7. Nas provas orais, as examinadoras e examinadores levarão em conta, além da resposta à questão jurídica formulada, o domínio do conteúdo, a capacidade de argumentação, a logicidade do raciocínio, a segurança e a postura, além do uso correto da língua portuguesa.

15.8. Considerar-se-á aprovado para a fase seguinte do concurso a candidata ou candidato que obtiver nota mínima igual a 6,0 (seis) em cada uma das provas dos três grupos de disciplinas relacionados no item 13.1 deste edital.

15.9. A Comissão de Concurso divulgará as listas das candidatas e candidatos aprovados, divididas em ampla concorrência, candidatos com deficiência e negros(as), que serão publicadas, conforme item 1.12 deste edital, informando a nota referente a cada grupo de disciplinas e a média geral alcançada.

15.9.1. Na mesma publicação serão divulgadas as notas das candidatas e candidatos reprovados, identificados somente pelos números de inscrição e com a discriminação da nota referente a cada grupo de disciplinas e da média geral alcançada.

15.10. Por ocasião da apuração das notas, não haverá arredondamento de notas ou médias, considerando somente dois dígitos após a vírgula.

16. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

16.1. A avaliação de títulos será meramente classificatória, devendo os títulos ser

apresentados juntos com a inscrição definitiva, na forma do item 14.1 deste edital.

16.2. A Comissão de Concurso reunir-se-á para apreciação dos títulos apresentados pelas candidatas e candidatos, emitindo os conceitos devidos, com peso definido no item 16.4 deste edital, sendo a pontuação acrescida à nota final do candidato, desde que o somatório daquela não supere 1,0 (um) ponto.

16.3. Os títulos serão comprovados com a apresentação de diplomas, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais, originais ou por cópia autenticada ou cuja autenticidade possa ser conferida eletronicamente, pelo Secretário/Secretária da Comissão de Concurso.

16.4. Os títulos terão a seguinte pontuação:

- a)** diploma ou certificado de curso de doutorado ou livre-docência na área de Direito, expedido ou reconhecido por instituição de ensino brasileira (0,3);
- b)** diploma ou certificado de curso de mestrado na área de Direito, expedido ou reconhecido por instituição de ensino brasileira (0,2);
- c)** exercício de cargo na carreira do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública pelo período mínimo de 2 (dois) anos (0,3, não acumuláveis entre si);
- d)** diploma ou certificado de curso de especialização na área de Direito (0,1);
- e)** certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso promovido por Escola do Ministério Público (0,1), da Magistratura (0,1), da Advocacia (0,1) ou Defensoria (0,1), com carga horária mínima de 100 (cem) horas, reconhecido pela Administração Superior, vedada a acumulação de pontuações;
- f)** obra publicada (livro) de autoria individual na área das ciências jurídicas com registro oficial (0,3), em data anterior à publicação do edital;
- g)** exercício de magistério superior na área de Direito pelo período mínimo de 2 (dois) anos (0,3);
- h)** exercício de cargo ou função técnico-jurídica, em caráter efetivo ou em comissão, privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal (0,1).

16.4.1. É vedada a acumulação dos títulos a que se referem as letras “a”, “b”, “d” e “e”, os quais se excluem entre si, prevalecendo, em qualquer caso, o de maior pontuação.

16.4.2. Os títulos referidos na letra “f” serão oferecidos em exemplar impresso ou digital.

16.4.3. O título referido na letra “g” será considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que ministrado o magistério, somente sendo considerada a docência pelo período mínimo de 2 (dois) anos letivos, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente

anteriores à publicação deste edital.

16.4.4. Os títulos referidos na letra “h” pressupõem, para efeito de cômputo, o exercício de, no mínimo, 1 (um) ano no cargo ou função.

16.5. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

17. DA SINDICÂNCIA

17.1. Para a sindicância, a Corregedoria-Geral do Ministério Público poderá buscar certidões, averiguar bancos de dados oficiais, expedir ofícios solicitando informações a empregadores, órgãos públicos, associações de classe, organizações sociais e de categoria, entre outras diligências, fixando prazo de resposta.

17.1.1. Para o cumprimento do item anterior, a Secretaria da Comissão de Concurso enviará à Corregedoria-Geral do Ministério Público, eletronicamente, a documentação das candidatas e candidatos cujas inscrições definitivas forem aprovadas.

17.2. A relação identificando as candidatas e candidatos será encaminhada pela Corregedoria às membras e membros do Ministério Público, aos integrantes do Poder Judiciário e ao Diretor-Geral da Polícia Civil, a fim de que forneçam as informações pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.

17.3. As informações de cunho negativo obtidas na sindicância terão tramitação reservada e deverão ser comunicadas à interessada ou interessado, para que, caso queira, se manifeste por escrito no prazo de 2 (dois) dias, facultando-se a juntada de documentos, sendo, em seguida, analisadas pela Corregedoria.

17.3.1. O resultado da sindicância será comunicado à Comissão de Concurso, com indicação fundamentada acerca da comprovação ou não pela candidata ou candidato das condições descritas no item 1.6.5 deste edital, podendo, inclusive, resultar em sua eliminação por ato da Comissão.

18. DOS RECURSOS

18.1. As candidatas e candidatos poderão interpor recurso dirigindo-o:

a) à Fundação Getúlio Vargas, contra:

a.1) indeferimento da isenção de taxa de inscrição;

a.2) indeferimento da inscrição provisória;

a.3) indeferimento da inscrição provisória à vaga reservada para pessoa com

deficiência;

a.4) indeferimento da solicitação de atendimento especial;

a.5) erros na formulação de questões ou do gabarito provisório da prova preambular.

b) à Comissão de Concurso, contra:

b.1) indeferimento das inscrições às vagas reservadas para pessoa com deficiência, com exceção da inscrição provisória tratada na letra a.3 do item 18.1 deste edital;

b.2) indeferimento de inscrição às vagas reservadas às negras e negros;

b.3) a formulação, a correção e o resultado das provas subjetivas e orais;

b.4) a decisão que julgar o pedido de inscrição definitiva;

b.5) a pontuação dos títulos;

b.6) o resultado da classificação final do concurso.

18.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás de qualquer matéria tratada no item 18.1 deste edital.

18.3. Os recursos serão individuais e deverão ser interpostos somente pela candidata ou candidato interessado:

a) exclusivamente pela internet, na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpgo25>, para as hipóteses previstas na letra “a” do item 18.1 deste edital;

b) mediante petição escrita, a ser protocolada, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, na Secretaria da Comissão do Concurso, para as hipóteses previstas na letra “b” do item 18.1 deste edital.

18.4. Não será admitida a interposição de recurso por fax, correspondência ou correio eletrônico.

18.5. Na hipótese de interposição de recurso contra o indeferimento da candidata ou candidato na condição de negro(a), este deverá comparecer pessoalmente à sessão de julgamento, sob pena de não conhecimento do recurso.

18.6. As cópias das provas subjetivas e dos arquivos de áudio das provas orais serão disponibilizadas à candidata e candidato ou a procurador/procuradora com poderes especiais, a partir da publicação do resultado provisório na Secretaria da Comissão de Concurso.

18.6.1. Durante o andamento do concurso, somente serão fornecidas cópias das provas subjetivas e orais às candidatas e candidatos reprovados.

18.7. Os recursos interpostos em face das questões e do gabarito da prova preambular terão

parecer da Fundação Getúlio Vargas e serão julgados pela Comissão de Concurso, a qual definirá, conforme a hipótese, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

18.7.1. Pretendendo o recorrente questionar o resultado de mais de uma questão da prova preambular, deverá formular seu pedido e as respectivas razões em petições distintas, tantas quantas forem as questões recorridas.

18.8. Os recursos dirigidos à Comissão de Concurso, nas hipóteses da letra “b” do item 18.1 deste edital, serão realizados em 1 (uma) petição individual de interposição, com as razões recursais, conforme modelo disponibilizado no portal do Ministério Público.

18.8.1. Os recursos quanto às provas subjetivas e orais serão realizados por grupo de disciplinas, com impugnação específica de cada questão recorrida.

18.8.2. No caso da prova subjetiva, a cópia da prova, fornecida pela Comissão de Concurso, sem identificação, deverá ser anexada ao recurso.

18.8.3. Os recursos interpostos serão numerados, adotando-se, exceto para aqueles dirigidos contra a homologação das inscrições das candidatas e candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negras, indeferimento da isenção de taxa de inscrição, indeferimento da solicitação de atendimento especial, indeferimento do pedido de inscrição definitiva, resultado das provas orais, pontuação de títulos e classificação final do concurso, método que impeça a respectiva identificação no momento do julgamento, que ocorrerá em grau único, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.

18.9. Os recursos referentes à formulação, à correção e ao resultado das provas subjetivas e orais serão encaminhados à respectiva Banca Examinadora, que, no prazo de 3 (três) dias, apresentará as suas contrarrazões para a deliberação da Comissão de Concurso.

18.10. As questões anuladas pela Comissão de Concurso não serão computadas para nenhum efeito.

18.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

18.12. Será indeferido, liminarmente, o recurso:

- a) interposto fora do prazo;
- b) que não evidencie o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pela candidata ou candidato recorrente;
- c) proposto em desacordo com o estabelecido nos itens anteriores; ou
- d) que contiver qualquer sinal de identificação, exceto para aqueles dirigidos contra a homologação das inscrições das candidatas e candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negras, indeferimento da isenção de taxa de inscrição,

indeferimento da solicitação de atendimento especial, o indeferimento do pedido de inscrição definitiva, o resultado das provas orais, a pontuação de títulos e a classificação final do concurso.

19. DO JULGAMENTO DO CONCURSO

19.1. A nota final (NF) das candidatas e candidatos aprovados, que considerará apenas dois dígitos após a vírgula, sem arredondamento, será a soma das médias das provas subjetivas (MPS) e da média das provas orais (MPO), dividindo-se o total por dois, acrescendo-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos valorados (T), consoante fórmula a seguir: $NF = [(MPS + MPO) \div 2] + T$.

19.2. O julgamento do concurso será feito pela Comissão de Concurso, após o cálculo da nota final das candidatas e candidatos aprovados segundo a fórmula definida no item 19.1 deste edital.

19.3. Havendo empate entre duas ou mais candidatas ou candidatos, resolver-se-á em favor da candidata ou candidato que tiver obtido, sucessivamente, maior média nas provas subjetivas, maior média nas provas orais e maior número de acertos na prova preambular.

19.4. Persistindo o empate, terá preferência a candidata ou candidato mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

19.5. Concluído o julgamento do concurso, a Comissão de Concurso divulgará a lista com a ordem geral de classificação das candidatas e candidatos aprovados, publicada, conforme item 1.12 deste edital, encaminhando relatório circunstanciado dos vários atos e fases do concurso ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação e posterior publicação.

19.6. A Comissão de Concurso divulgará, em separado, os nomes das candidatas e candidatos com deficiência e negros(as) aprovados no concurso, desde que não integrem a lista geral de aprovadas e aprovados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A nomeação das candidatas e candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros(as).

20.1.1. Na hipótese de não haver candidatas ou candidatos cotistas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas

demais candidatas e candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

20.1.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidata ou candidato ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicarão a sua substituição pela próxima candidata ou candidato com deficiência classificado, desde que haja candidata ou candidato classificado nessa condição.

20.1.3. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 15/20 (quinze vinte avos) de candidatas e candidatos da ampla concorrência, serão nomeados 1/20 (um vinte avos) dos candidatos com deficiência e 4/20 (quatro vinte avos) dos candidatos negros(as), independentemente da classificação destes na lista da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação de cada lista e a Resolução n. 81/2012 do CNMP.

20.2. As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre as candidatas e candidatos, vedado o anonimato.

20.3. Qualquer pessoa poderá representar ao Presidente da Comissão até a homologação do concurso para impugnar a inscrição de candidata ou candidato, oferecendo ou indicando as respectivas provas, caso em que a Comissão poderá decidir pela eliminação do impugnado, garantindo-lhe o direito de defesa.

20.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do concurso, todos os documentos relativos às provas aplicadas e eventuais recursos poderão ser inutilizados, independentemente de qualquer formalidade.

20.5. A candidata ou candidato deverá observar rigorosamente os editais e todos os comunicados oficialmente divulgados.

20.6. Antes da realização de cada etapa do certame, a Comissão de Concurso poderá publicar regras específicas acerca da realização de cada fase.

20.7. Será cabível a exigência de legislação superveniente à publicação do edital desde que a matéria esteja incluída no conteúdo programático.

20.8. A inscrição no concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação pela candidata ou candidato das normas deste edital, bem como o compromisso de observá-las rigorosamente.

20.9. A candidata ou candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Secretaria da Comissão, ou na página de inscrição, enquanto estiver participando do concurso, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da inobservância da atualização.

20.10. Os casos omissos e eventuais erros materiais do edital serão resolvidos pela

**CONSELHO
SUPERIOR**



Comissão de Concurso, consoante os termos do item 2.2 deste edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, em 22 de setembro de 2025.

CYRO TERRA PERES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

63º CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA/CONTEÚDO POR GRUPO DE DISCIPLINAS

(Será cabível a exigência de legislação superveniente à publicação do edital desde que a matéria esteja incluída no conteúdo programático - item 20.7 do Edital)

GRUPO I

DIREITO PENAL

1. Código Penal.
2. Direito Penal: escolas, história, evolução, teorias, funções, denominações, fontes e princípios.
3. Garantismo e Funcionalismo Penal; Expansão do Direito Penal; Abolicionismo, Direito Penal Mínimo e Direito Penal Máximo; Globalização e Sociedade do Risco.
4. Ciências Criminais: criminologia, vitimologia, direito das vítimas, dogmática penal e política criminal.
5. Bem Jurídico-Penal e Constituição.
6. Lei Penal: disposições gerais, aplicação, norma penal (classificação, interpretação e analogia), lei penal no tempo e no espaço, tempo do crime, conflito aparente e processo de criminalização.
7. Teoria Geral do Crime: evolução da teoria do crime; crimes e contravenções; classificação doutrinária dos crimes; sujeitos do crime; tipo penal; tipo doloso, culposo e preterdoloso; conduta; resultado; relação de causalidade; tipicidade; tipicidade conglobante; imputação objetiva; *iter criminis*, consumação e tentativa; exaurimento; desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior; crime impossível; ilicitude (antijuridicidade): considerações gerais, causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude, excesso; culpabilidade: considerações gerais, imputabilidade, potencial consciência da ilicitude, exigibilidade de conduta diversa; concurso de pessoas; discriminantes putativas; erro; erro de tipo; erro de proibição; crimes aberrantes.
8. Teoria Geral da Pena: evolução, teorias, funções e princípios; execução penal; penas privativas de liberdade, restritivas de direito e multa; aplicação da pena; concurso de crimes; limite das penas; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; medidas de segurança; causas extintivas da punibilidade; prescrição.

9. Tipos penais previstos no Código Penal.
10. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Código de Processo Penal.
2. Direito Processual Penal: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; fontes; interpretação e integração da lei processual.
3. Fase Extrajudicial da Persecução Penal: juiz das garantias; investigação preliminar; inquérito policial; termo circunstanciado de ocorrência; procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público; Resolução n. 181/2017 do CNMP; demais instrumentos investigatórios; Notícia de fato criminal. Resolução n. 07/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPGO. Acordo de não persecução penal.
4. Controle Externo da Atividade Policial.
5. Ação Penal.
6. Ação Civil *Ex Delicto*.
7. Jurisdição e Competência.
8. Questões e Processos Incidentes.
9. Medidas Cautelares de Natureza Real (medidas assecuratórias).
10. Medidas Cautelares de Natureza Pessoal: disposições gerais; prisões e medidas cautelares diversas da prisão. Resolução CNJ nº 213/2015 (audiência de custódia).
11. Liberdade Provisória.
12. Provas.
13. Sujeitos do Processo.
14. Comunicação dos Atos Processuais.
15. Procedimentos: comum ordinário, comum sumário, comum sumaríssimo, especial do Tribunal do Júri; outros procedimentos especiais (competência originária dos tribunais, crimes contra a honra, crimes contra a propriedade imaterial, crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, crimes falimentares, crime de abuso de autoridade, crimes relacionados a drogas, crimes praticados por prefeitos, estatuto do idoso, crimes que dizem respeito à violência doméstica e familiar contra a mulher).

16. Sentença e outros provimentos judiciais. Coisa julgada.
17. Nulidades.
18. Recursos e Ações Autônomas de Impugnação.
19. Relações Internacionais com Autoridade Estrangeira: cartas rogatórias; homologação de sentença estrangeira; extradição, expulsão e deportação.
20. Medicina legal.
21. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL ESPECIAL

1. Aspectos penais e processuais penais da legislação extravagante: Decretos-Leis n. 3.688/1941, 201/1967, 1.001/1969 (Código Penal Militar) e 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar); Leis Federais n. 1.521/1951, 2.889/56, 4.737/1965, 6.091/1974, 6.766/1976, 7.170/1983, 7.210/1984, 7.347/1985, 7.960/89, 7.853/1989, 7.716/1989, 8.069/1990, 8.072/90, 8.078/1990, 8.137/1990, 8.429/1992, 8.666/1993, 9.099/1995, 9.279/1996, 9.296/1996, 9.455/1997, 9.503/1997, 9.504/1997, 9.605/1998, 9.613/98, 9.807/1999, 10.446/2002, 10.671/2003, 10.741/2003, 10.826/2003, 11.101/2005, 11.340/2006, 11.343/2006, 12.037/2009, 12.720/2012, 12.850/2013, 12.694/2012, 13.146/2015, 13.260/2016, 13.344/2016, 13.431/2017, 13.432/2017; 13.869/2019; 13.964/2019; 14.133/2021; 14.344/2022; Lei Complementar n. 105/2001.
2. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

GRUPO II

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942).
2. Introdução ao Direito Civil. Direito Civil Constitucional (A Constitucionalização do Direito Civil e a Civilização do Direito Constitucional). A eficácia horizontal dos direitos sociais nas relações privadas. O diálogo das fontes. Princípios do Direito Civil.
3. As diretrizes do Código Civil de 2002.
4. Pessoas: Pessoas naturais e pessoas jurídicas. Domicílio.

5. Bens: As diferentes classes de bens (bens considerados em si mesmos, bens reciprocamente considerados e bens públicos).
6. Fatos Jurídicos: Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova.
7. Direito das Obrigações: Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações.
8. Contratos em Geral: Teorias e evolução. A principiologia contratual. Disposições gerais. Interpretação, efeitos e extinção dos contratos.
9. Espécies de Contratos: Compra e venda. Troca ou permuta. Estimatório. Doação. Locação de coisas. Empréstimo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Jogo e aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Contratos eletrônicos.
10. Atos Unilaterais. Títulos de crédito. Responsabilidade civil. Preferências e privilégios creditórios.
11. Direito de Empresa: Empresário. Empresa individual de responsabilidade limitada. Sociedade. Estabelecimento. Institutos complementares. Clientela. Concorrência desleal. Falência e recuperação (Lei n. 11.101/2005).
12. Direito das Coisas: Posse. Direitos reais. Propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Do penhor, hipoteca e anticrese. Laje.
13. Direito de família: Princípios constitucionais do direito de família. Direito pessoal. Direito patrimonial. União estável. Divórcio e separação. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada.
14. Direito das sucessões: Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha.
15. Dos contratos imobiliários – Leis n. 4.380/1964 (SFH), 9.514/1997 (SFI) e 8.245/1991.
16. Leis Federais n. 5.478/1968, 6.015/1973, 8.560/1992, 9.610/1998, 10.216/2001, 11.101/2005, 11.804/2008, 12.318/2010, 12.965/2014, 13.146/2015 e 13.709/2018.
17. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Teoria Geral do Processo: Das normas processuais civis. Eficácia, fontes, interpretação e aplicação das leis processuais. Direito intertemporal. Princípios reitores do Direito Processual Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos do processo.
2. Da função jurisdicional: Jurisdição, ação, exceção e processo. Natureza jurídica, princípios e aspectos. Unidade da jurisdição. Organização Judiciária do Estado de Goiás.
3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna e da cooperação nacional. Critérios para determinação. Sistemas e distinção.
4. Sujeitos do processo: Partes e procuradores: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, representação, sucessão, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. *Amicus curiae*.
5. O Juiz: investidura, garantias, organização judiciária, poderes, deveres, responsabilidade, impedimento e suspeição. Dos auxiliares da justiça.
6. O Ministério Público no processo civil: conceito, funções, posições, deveres e responsabilidades, impedimento e suspeição. Recomendação n. 34/2016 do CNMP.
7. A atuação da Advocacia Pública e da Defensoria Pública no processo civil.
8. Atos processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos: verificação, natureza e contagem. Preclusão. Comunicações dos atos processuais. Nulidades: conceituação e classificação. Distribuição e registro. Valor da causa.
9. Tutela provisória: Conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela da evidência. Medidas cautelares contra o poder público.
10. Formação, suspensão e extinção do processo.
11. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção e revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Provas. Teoria Geral da Prova. Sentença e coisa julgada. Liquidação de sentença. Cumprimento da sentença.
12. Procedimentos especiais: Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ações de família. Ação de alimentos. Divórcio. Ação Monitória. Restauração de autos. Procedimentos de jurisdição voluntária.

13. Processo de execução: Execução em geral. Partes e competência. Requisitos necessários para realizar qualquer execução. Responsabilidade patrimonial. Execuções em espécie: obrigações de entrega de coisa, obrigações de fazer ou de não fazer, execução por quantia certa, execução contra a Fazenda Pública e execução de alimentos. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. Impenhorabilidade do bem de família. Execução Coletiva.
14. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria dos recursos: conceito, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Duplo grau de jurisdição. Efeitos dos recursos. Recursos adesivos. Deveres dos tribunais. Ordem dos processos no tribunal. Teoria do precedente. Súmulas vinculantes.
15. Processos e incidentes de competência originária nos tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e concessão de exequatur à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.
16. Recursos ordinários em espécie: Apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração. Disposições comuns e específicas.
17. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Requisitos específicos dos recursos a tribunais superiores. Óbices de admissibilidade. Súmulas do STJ e do STF em matéria recursal. Recurso extraordinário e Recurso especial. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso especial e Recurso extraordinário. Embargos de divergência.
18. Direito processual coletivo: Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade “ad causam”. Inquérito civil: natureza jurídica, características, formas de instauração, arquivamento e o papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: legitimados, conteúdo, limites, efeitos. Execução do compromisso de ajustamento de conduta. Especificidades do processo coletivo: intervenção de terceiros, liquidação e execução de sentença, coisa julgada e reexame necessário.
19. Ação civil pública: Ritos e medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público, consumidor e meio ambiente. Ação de ressarcimento ao erário.
20. Prescrição das ações contra a Fazenda Pública e suas dívidas (Decreto nº 20.910/1932 e Decreto-lei nº 4.597/1942).

21. Ações constitucionais: Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de injunção. Ação popular. *Habeas data*.
22. Processo judicial eletrônico. Informatização do processo judicial (Lei nº 11.419/2006).
23. Outras legislações: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942); Assistência Judiciária (Lei nº 1.060/1950); Ação Popular (Lei nº 4.717/1965); Ação de Alimentos (Lei nº 5.478/1968); Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei nº 6.515/1977); Impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/1990); Concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público (Lei nº 8.437/1992); Investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei nº 8.560/1992); Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/1995); A edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (Lei nº 11.417/2006). Associação de Representação de Municípios (Lei nº 13.341/2022).
24. A mediação e a autocomposição de conflitos (Lei nº 13.140/2015).
25. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

TUTELA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

1. Teoria geral da tutela coletiva. Princípios e institutos.
2. Microssistema de tutela coletiva.
3. Tutela individual e coletiva: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Natureza, objeto, classificação e distinção. Sistemas e teorias. Evolução histórica. Conflito entre interesse individual e direito coletivo. O processo coletivo como espécie de processo de interesse público. Modelos de tutela jurisdicional dos direitos coletivos: Modelo da *verbandsklage* e Modelo das *class actions*. Atuação do Ministério Público e demais legitimados. Mecanismos de exercício processual. Previsão constitucional.
4. Inquérito civil público e Recomendação: natureza, objeto, finalidade, instauração, procedimento, produção de provas, transação e arquivamento. Termo de ajustamento de conduta. Metodologia e mecanismo de investigação. Resoluções n. 23/2007, 174/2017 e 179/2017 do CNMP; Recomendação n. 54/2017 do CNMP; Resoluções n. 09/2018 e 01/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/GO.
5. Processo civil coletivo. Ação civil pública e ações coletivas: Conceito e objeto. Legitimidade ativa e passiva. Interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. Regras de

- competência. Transação. Sentença. Efeitos. Multa diária e liminar. Tutelas provisórias. Recursos. Coisa julgada. Execução e modalidades de reparação. Fundos.
6. Tutela do patrimônio público. Improbidade administrativa (Lei Federal n. 8.429/92). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000). Lei da Ação Popular (Lei Federal n. 4.717/65). Decreto-Lei 201/67. Lei Orçamentária (Lei Federal n. 4.320/64). Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n. 12.527/2011). Lei Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/2013). Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal n. 13.019/2014). Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei Federal n. 13.460/2017). Regime de Recuperação Fiscal (Lei Complementar n. 159/2017). Resolução n. 2/2023 do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/GO.
 7. Tutela do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural. Política Nacional do Meio Ambiente. Código Florestal. Mineração. Recursos hídricos. Fauna e flora. Biossegurança. Espaços protegidos. Unidades de conservação. Resíduos sólidos. Controle de agrotóxicos, produtos nocivos e tóxicos. Saneamento básico. Urbanismo e aspectos jurídicos do parcelamento do solo urbano e rural. Regularização fundiária. Ocupações irregulares. Estatuto da Cidade. Acessibilidade e mobilidades urbanas. Processos culturais. Medidas de proteção. Registro, inventário e tombamento. Instrumentos de proteção. Comunidades e práticas tradicionais. Quilombos.
 8. Tutela dos direitos do consumidor: Lei Federal n. 8.078/90 e legislação correlata.
 9. Tutela dos direitos da Infância e Juventude: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90). Leis Federais n. 12.594/2012, 12.852/2013, 13.185/2015, 13.257/2016, 13.431/2017. Convenções e tratados internacionais pertinentes.
 10. Tutela dos direitos do idoso: Leis Federais n. 8.842/1994 e 10.741/2003 e Decreto Federal n. 1.948/1996. Resolução CNMP n. 154/2016.
 11. Proteção e garantias das pessoas com deficiência: Leis Federais n. 7.853/1989, 10.048/2000, 10.098/2000 e 13.146/2015 e Decretos Federais n. 3.298/1999 e 5.296/2004. Convenção sobre direitos das pessoas com deficiência.
 12. Tutela do direito à saúde. Sistema único de saúde. Sistema único de assistência social. Direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Financiamento da saúde. Controle social. Leis Federais n. 8.080/1990, 8.142/1990, 9.263/1996, 9.434/1997, 10.216/2001, 11.107/2005, 13.819/2019 e 13.840/2019. Lei Complementar n. 141/2012. Decreto Federal n. 7.508/2011.

13. Tutela do direito à educação. Educação inclusiva. Alimentação escolar. Transporte escolar. Financiamento da educação. FUNDEB. Leis Federais n. 9.394/1996 e 13.005/2014.
14. Direitos humanos das minorias e grupos vulneráveis/Generalidades: Igualdade. Discriminação. Diferença Inclusão. Dignidade. Programas Nacionais de Direitos Humanos. Ministério Público e a defesa dos direitos humanos. Ações afirmativas. Promoção da igualdade étnico-racial. Decreto n. 65.810/69. Decreto n. 10.932/2022. Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou precedência nacional. Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Resolução CNMP n. 230/2021. Direitos das Mulheres. Protocolo para atuação com perspectiva de gênero. Aspectos cíveis e criminais da Lei Maria da Penha. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero. Direitos da Pessoa LGBTQIAPN+. Homofobia. População em situação de rua. Política Nacional para População em Situação de Rua. Sistema único de Assistência Social. Lei n. 8.742/1993. Lei n. 11.346/2006. Decreto n. 7.272/2019.
15. Disposições constitucionais pertinentes ao direito processual coletivo.
16. Tutela de urgência, tutela de segurança, tutela de evidência e tutela inibitória no processo coletivo.
17. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

GRUPO III

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo. Trajetória histórica do constitucionalismo. Constitucionalismo liberal e social. O Constitucionalismo brasileiro. O Constitucionalismo francês, britânico e norte-americano. Positivismo. Pós-positivismo. Neoconstitucionalismo.
2. Direito Constitucional: conceito, natureza, objeto e espécies. Fontes. As relações do Direito Constitucional com os demais ramos do Direito e com disciplinas de caráter não jurídico.
3. Constituição: conceito, objeto, conteúdo, elementos e classificação. Teoria da constituição. O papel da constituição. Constitucionalização simbólica. Concepções sobre a constituição. Histórico das constituições brasileiras. A constituição brasileira de 1988.

4. Teoria do ordenamento jurídico. Teoria da norma jurídica. Teoria da norma constitucional. A norma constitucional: conceito, natureza, espécies e distinções. Classificação das normas constitucionais. Os princípios constitucionais. Conflito de normas. Normas constitucionais no tempo.
5. Hermenêutica constitucional. Métodos de interpretação. Princípios de interpretação constitucional. Mutações e reforma. Regras e princípios. *Defeasibility*. Postulados normativos. Os limites da interpretação constitucional. A integração da constituição. Criação judicial do direito.
6. A ordem constitucional vigente. A estrutura da constituição. Preâmbulo. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
7. Poder Constituinte: conceito, natureza, espécies e características. O Poder Constituinte e sua evolução histórica. Poder constituinte e direito adquirido.
8. Controle de constitucionalidade: conceito e pressupostos. A supremacia da constituição. Bloco de constitucionalidade. Natureza da norma inconstitucional. Os antecedentes históricos e a evolução do controle de constitucionalidade. O controle de constitucionalidade no direito comparado e no sistema brasileiro. Formas de inconstitucionalidade e de controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado de constitucionalidade. Técnicas de decisão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Representação Interventiva. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade no âmbito estadual.
9. Princípios fundamentais do Estado brasileiro.
10. Organização do Estado. Teoria geral do Estado Federal. A história do federalismo. O federalismo brasileiro. Competências e sua classificação. Repartição de competências. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal. Territórios Federais. Intervenção. Administração Pública: conceito, organização, princípios e regime jurídico. Servidores Públicos. Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
11. Funções do Estado e separação de poderes. Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal. Estrutura, organização e atribuições. Estatuto dos parlamentares. Comissões Parlamentares de Inquérito. Processo e procedimentos legislativos. Espécies normativas. Cláusulas pétreas. Orçamento. Função fiscalizatória do Poder Legislativo e Tribunal de Contas. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

12. Poder Executivo. Sistemas de governo. O Poder Executivo na Constituição Federal de 1988. Atribuições, substituição, sucessão e responsabilidade do Presidente da República. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Governadores. Prefeitos. Secretários de Estado e municipais. Decretos e regulamentos.
13. Poder Judiciário. Princípios. Garantias do Poder Judiciário. Tribunais Superiores. Conselho Nacional de Justiça. Poder Judiciário da União e Poder Judiciário estadual. Regime constitucional dos precatórios.
14. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública.
15. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de exceção. Sistema constitucional das crises. Estado de defesa. Estado de sítio. Forças Armadas. Segurança pública.
16. Direitos e garantias fundamentais. Teoria dos direitos fundamentais. Deveres fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos individuais em espécie. Garantias individuais. Ações constitucionais. Direitos sociais. Direitos sociais em espécie. Direitos de Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Financiamento das campanhas eleitorais. Sistemas eleitorais. Princípios. Alistamento. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos. Servidor público e exercício de mandato eletivo. Sufrágio: natureza e forma. Processo eleitoral. Plebiscito. Referendo. Iniciativa popular.
17. Ordem econômica e financeira. Conceito de ordem. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Formas de intervenção. Limites da intervenção. Repressão do abuso do poder econômico. Empresa pública e sociedade de economia mista. Monopólio dos correios. Política urbana. Política agrícola. Reforma agrária. Direito de propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação. Regime das jazidas. Sistema financeiro nacional. Sistema Tributário Nacional, finanças públicas e orçamento.
18. Ordem social. Objetivos. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Ciência, tecnologia e inovação. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Índios. 20. Constituição do Estado de Goiás. Organização Judiciária do Estado de Goiás.
19. Direitos humanos: Teoria Geral dos Direitos Humanos: Conceito. Terminologia. Amplitude. Fundamento. Conteúdo. Evolução Histórica. Gerações/dimensões. Transconstitucionalismo e direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Direito Interno Brasileiro. Sistema Internacional de Proteção aos Direitos

Humanos e a Constituição Federal de 1988. Controle de convencionalidade. Organismos e Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos.

20. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo: conceito, objeto, fontes, relação com outros ramos do Direito, interpretação e evolução histórica. Direito Administrativo da emergência.
2. Administração Pública: conceito, elementos, natureza e fins. Estado, Governo e Administração Pública. Organização da Administração. Organização política e administrativa do Estado. Entidades políticas e administrativas. Órgãos públicos. Lei das Estatais (Lei Federal n. 13.303/2016).
3. Agentes Públicos.
4. Processo e procedimento administrativo. Processo administrativo disciplinar.
5. Regime Jurídico Administrativo. Regime público e privado na Administração Pública. Reflexos da LINDB sobre o Direito Administrativo. Poderes da Administração e do Administrador. Poder de polícia. Atos administrativos.
6. Licitação e regime jurídico das licitações (Leis Federais n. 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021). Contratos administrativos. Terceiro Setor. Programa de parcerias de investimentos. Contratos em regime diferenciado de contratação.
7. Serviços públicos e obras públicas. Regime jurídico das concessões, permissões e autorizações de serviço público. Parcerias do Poder Público com os particulares.
8. Intervenção do Estado no domínio econômico e social.
9. Bens públicos. Restrições do Estado sobre a propriedade privada.
10. Controle da Administração Pública.
11. Responsabilidade administrativa por infrações. Responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos danosos contra a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Prescrição e decadência. Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na Administração Pública.
12. Administração pública, boa governança e *accountability*. Acesso à informação pelo cidadão.

-
13. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

DIREITO ELEITORAL

1. Direito Eleitoral. Conceito e fundamentos. Fontes do Direito Eleitoral. Princípios de Direito Eleitoral. Hermenêutica eleitoral. A Justiça Eleitoral no Brasil. Regimes de Governo e democracia. Poder representativo. Sufrágio. Natureza. Extensão do sufrágio. Valor do sufrágio. Modo de sufrágio. Formas de sufrágio.
2. Direitos políticos. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos.
3. Partidos políticos. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos partidários. Filiação partidária. Cláusula de barreira. Fidelidade partidária. Coligações partidárias. Convenção partidária. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas.
4. Organização eleitoral. Distribuição territorial. Sistemas eleitorais.
5. Justiça Eleitoral. Características institucionais. Órgãos e composição. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral. Competências. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.
6. Ministério Público Eleitoral. Composição. Atribuições. Impedimento. Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral.
7. Capacidade eleitoral. Requisitos. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral.
8. Alistamento eleitoral. Ato de alistamento. Fases do alistamento. Efeitos do alistamento. Cancelamento e exclusão. Revisão do eleitorado. Cadastro eleitoral. Nome social e identidade de gênero.
9. Elegibilidade. Registro e impugnação de candidaturas. Cancelamento e revisão da inscrição eleitoral. Inelegibilidades. Inelegibilidades constitucionais. Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais. Arguição judicial de inelegibilidade.
10. Garantias eleitorais. Liberdade de escolha. Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Transporte de eleitores das zonas rurais.

11. Campanha eleitoral. *Accountability*. Publicidade política. Modalidade de propaganda. Propaganda partidária. Propaganda eleitoral. Conceito. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral em geral. Propaganda eleitoral na imprensa. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Direito de resposta. Arrecadação e prestação de contas de campanha. *Crowdfunding*. A influência e o abuso do poder econômico no processo eleitoral. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Captação irregular de sufrágio. Inquérito civil eleitoral.
12. Atos preparatórios para o dia das eleições. O dia das eleições. Processo de votação. Apuração eleitoral. Proclamação dos eleitos. Diplomação. Posse. Fiscalização das eleições. Nulidades da votação. Recurso contra expedição de diploma. Realização de novas eleições e convocação do segundo colocado. Eleições municipais extraordinárias e Emenda Constitucional n. 107/2020
13. Ações judiciais eleitorais. Processo eleitoral. Representações. Ação de impugnação de registro de candidatura. Ação de investigação judicial eleitoral. Ação por captação irregular de sufrágio. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais. Ação de impugnação de mandato eletivo. Consultas eleitorais. Ação rescisória eleitoral. Recursos eleitorais e instrumentos de impugnação.
14. Direito Penal eleitoral. Crimes eleitorais. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais. Processo penal eleitoral. Prisão e período eleitoral. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. Medidas despenalizadoras. Acordo de não persecução penal. Ação penal eleitoral. Recursos.
15. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O Ministério Público na Constituição da República. Organização. Atribuições. Regime jurídico.
2. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993). Natureza jurídica. Competência e iniciativa legislativas. Emendas parlamentares.
3. Princípios institucionais do Ministério Público.
4. Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar Federal n. 75/1993). Diferentes ramos do Ministério Público da União.

-
5. Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de Goiás (LCE n. 25/1998).
 6. Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Resoluções do CNMP. Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União. Grupos nacionais de atuação integrada.
 7. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

CONSELHO
SUPERIOR



ANEXO I

MODELO DE LAUDO PARA CANDIDATAS OU CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é
considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s)
seguinte(s) condição(ões)

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no
comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____. Informo, ainda, a provável causa do
comprometimento _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO – PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público, ser membro(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

() Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 5º do referido decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

() Declaro, ainda, saber que, família de baixa renda, é aquela com renda familiar mensal per capita é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

() Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 5º do Decreto n. 11.016/2022.

() Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição neste concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Preencher os nomes dos componentes familiares e o respectivo grau de parentesco:

- 1) _____ (_____)
- 2) _____ (_____)
- 3) _____ (_____)
- 4) _____ (_____)
- 5) _____ (_____)

ANEXAR, no formulário de isenção:

- 1) A presente declaração preenchida (Anexo II);

CONSELHO
SUPERIOR



2) Um comprovante de renda ou de autônomo (Anexo III) ou desempregado (Anexo IV) ou outros documentos que podem comprovar renda;

3) Os documentos dos componentes familiares (RG, CPF, Certidão de Nascimento).

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL – PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos)

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, órgão expedidor _____, e CPF n. _____, que desejo ser inscrito(a) no Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Goiás, declaro, para os devidos fins, que sou: () Trabalhador(a) autônomo(a) () Profissional liberal () Trabalhador(a) informal exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos 2 (dois) meses:

Mês de referência Valor bruto mensal XXX de 2025 R\$ _____ XXX de 2025 R\$ _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

CONSELHO
SUPERIOR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO – PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos)

Eu, _____, portador(a)
do RG n. _____, órgão expedidor _____, e CPF n. _____,

que desejo ser inscrito(a) no Concurso Público para
ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Goiás, declaro, para os devidos fins,
que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____, quando trabalhei na
atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu
sustento da seguinte forma:

ANEXAR, no formulário de isenção, cópia dos seguintes documentos (arquivo único):

() Carteira de Trabalho com a demissão.

() Termo de Rescisão de Contrato (rescisões ocorridas a partir de junho de 2021).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação
falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), caso
configurada a prestação de informação falsa.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda)

Eu, _____, portador(a)
do RG n. _____, órgão expedidor _____, e CPF n.

_____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do
Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Goiás, de
acordo com o item 9.2.4. do edital de abertura do concurso.

Para tanto:

() Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de
programa federal ou estadual de transferência de renda.

() Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas
no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936/1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente
com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

ANEXAR, no formulário de isenção:

1) Certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente,
que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência
de renda; e

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a
entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o edital de
abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)